

Código de conduta para fornecedores

Norte Saneamento

EDIÇÃO 2026/2028

Índice

Carta de Apresentação	03
Introdução e Objetivo	04
Aplicabilidade	05
Conformidade com Leis	07
Relação com Fornecedores	09
Relação com o Poder Público	10
Diligência de Fornecedores	11
Proteção de Dados Pessoais	12
Concorrência Desleal	13
Conflito de Interesses	14
Brindes, Presentes e Entretenimento	15
Redes Sociais e Imprensa	16
Direitos Humanos	17
Atividades Políticas e Livre Associação	20
Práticas Trabalhistas e Ambientais	21
Sigilo e Confidencialidade	23
Transparência de Informações	24
Comunicação de Desvios de Conduta	25
Consequências às Violações ao Presente Código	25
Notificação ao Leitor	26

Carta de Apresentação

Prezado Fornecedor,

A Norte conduz seus negócios com base em confiança, responsabilidade, integridade e compromisso com os territórios em que atua. Esses princípios orientam não apenas a atuação de nossos Integrantes, mas também a forma como construímos relações com nossa cadeia de fornecimento.

Este Código de Conduta de Fornecedores expressa as condutas esperadas de todos aqueles que se relacionam com a Norte, suas Empresas Regionais e Concessões.

Nosso objetivo é fortalecer relações de parceria pautadas pela ética, transparência, respeito às pessoas, responsabilidade socioambiental e conformidade com a legislação aplicável.

Contamos com o seu compromisso para que essa forma de atuar esteja presente em cada entrega, decisão e relacionamento estabelecido com a Norte.

Atenciosamente,

São Paulo, 26 de agosto de 2026.

Denis Lacerda de Queiroz

Líder da Grande Empresa

Diretor Presidente da Norte Saneamento S.A.

Introdução e Objetivo

A Norte Saneamento S.A. ("Norte", "Norte Saneamento" ou "Companhia") reconhece que sua cadeia de fornecimento exerce papel relevante na realização de seu propósito, na qualidade dos serviços prestados e na preservação da confiança construída com **Clientes, Comunidades, Poder Concedente, Agências Reguladoras, Fornecedores, Integrantes, Acionistas** ou demais **Partes Interessadas**.

Este Código de Conduta de Fornecedores ("Código") estabelece as diretrizes que devem orientar a conduta ética, íntegra, responsável e socioambientalmente adequada de todos os Fornecedores que se relacionem com a Norte, suas Empresas Regionais e Concessões.

As disposições deste Código estão alinhadas ao **Guia de Empresariamento Norte Saneamento - GEN**, ao **Código de Conduta Ética Profissional** e aos demais Documentos Norteadores da Companhia, refletindo os valores, padrões de conduta e expectativas da Norte no relacionamento com sua cadeia de fornecimento.

A escolha, contratação, manutenção e avaliação dos Fornecedores da Norte devem observar critérios técnicos, financeiros, de qualidade, socioambientais, éticos, reputacionais e de conformidade com a legislação vigente, sempre em coerência com os princípios do **Empresariamento** e com o compromisso da Companhia de construir relações de parceria responsáveis, transparentes e sustentáveis.

Aplicabilidade

Este Código aplica-se a todo e qualquer prestador de serviços, fornecedor, consultor, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, pessoa física ou jurídica, que mantenha relação comercial, contratual ou institucional com a Norte, independentemente da existência de contrato escrito.

Também estão abrangidos por este Código aqueles que utilizem o nome da Norte para qualquer finalidade, prestem serviços, forneçam materiais, interajam com Agentes Públicos, com o governo ou com terceiros em nome da Companhia, ou atuem, direta ou indiretamente, para a execução de atividades relacionadas aos negócios da Norte. Todos, em conjunto, são definidos neste Código como "Fornecedores".

Ao manter relação com a Norte, os Fornecedores declaram conhecer, compreender e assumir o compromisso de cumprir integralmente as diretrizes e princípios estabelecidos neste Código, que reflete os valores, padrões éticos e expectativas da Companhia no relacionamento com sua cadeia de fornecimento.

Este Código é aplicável independentemente da forma de contratação ou do instrumento utilizado, incluindo, entre outros, contratos, pedidos de compra, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, passando a orientar a condução da relação mantida com a Norte.

Espera-se que os Fornecedores adotem práticas compatíveis com as disposições aqui previstas e promovam sua observância por seus sócios, administradores, empregados, representantes, subcontratados e demais terceiros envolvidos na execução das atividades relacionadas à Norte.

O descumprimento deste Código poderá resultar na adoção das medidas cabíveis, conforme a gravidade do caso, incluindo a reavaliação da relação comercial, sem prejuízo de outras providências aplicáveis nos termos da legislação vigente e dos instrumentos firmados entre as partes.

Conformidade com Leis

Os Fornecedores devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis em vigor. Isso inclui, mas não se limita, o respeito à saúde, a segurança, aos direitos humanos, à privacidade, trabalhistas, ao meio ambiente, a legislação local, inclusive fiscal, tributária e anticorrupção.

O não conhecimento das leis e regulamentos em geral não é defesa para justificar uma violação aos mesmos. Esperamos que nossos Fornecedores realizem todos os melhores esforços para se familiarizar e cumprir as leis e regulamentos que afetam suas atividades.

Não negocie, ofereça, prometa, receba, viabilize, pague, autorize ou proporcione suborno, inclusive pagamentos facilitadores — pequenos pagamentos feitos para garantir ou acelerar ações rotineiras ou induzir funcionários públicos a realizar ações de rotina que são obrigados a realizar, como emissão de licenças, controles de imigração ou liberação de bens na alfândega.

Valorizamos nossa reputação e conduzimos nossos negócios com honestidade e integridade. É vital manter esta reputação, pois gera confiança no nosso negócio pelos clientes, acionistas, investidores, fornecedores, concorrentes e demais partes interessadas.

Não negociamos, oferecemos, prometemos, recebemos, viabilizamos, pagamos ou autorizamos subornos para agentes públicos e/ou privados, direta ou indiretamente, visando melhorar ou assegurar nossas atividades ou obter qualquer tipo de vantagem indevida.

Nenhum Fornecedor está autorizado a fazê-lo ou a autorizar que terceiros façam qualquer pagamento indevido em nome da Norte Saneamento.

Não adotamos, não incentivamos e não permitimos a prática de qualquer conduta que constitua ou resulte em atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, conforme disposto na legislação brasileira.

A Norte Saneamento está comprometida em prevenir o uso de suas operações para lavagem de dinheiro, o financiamento ao terrorismo ou outras atividades criminais. Os Fornecedores devem exercer razoável cautela a fim de assegurar que não se relacionem com terceiros sujeitos às restrições impostas pelas leis brasileiras e internacionais de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

Relação com Fornecedores

A Norte busca contratar Fornecedores cujas práticas de gestão estejam alinhadas aos princípios deste Código, ao Código de Conduta Ética Profissional, ao Guia de Empresariamento Norte Saneamento - GEN e aos demais Documentos Norteadores da Companhia.

A contratação, manutenção e avaliação de Fornecedores devem observar critérios técnicos, financeiros, operacionais, de qualidade, socioambientais, éticos, reputacionais e de conformidade legal, sem restrições indevidas relacionadas a porte, localização ou estrutura, desde que o Fornecedor esteja apto a atender às necessidades, especificações e exigências aplicáveis à contratação.

A Norte acompanha o desenvolvimento e o desempenho de seus Fornecedores com o objetivo de apoiar o aprimoramento da gestão, fortalecer relações de parceria responsáveis e assegurar a qualidade, a confiabilidade e a eficiência das entregas realizadas em seu Ecossistema.

Sempre que possível, a Norte busca incentivar o desenvolvimento de fornecedores locais, contribuindo para a geração de trabalho e renda, para o fortalecimento das comunidades e para o desenvolvimento dos municípios em que atua.

Espera-se que os Fornecedores colaborem com o fornecimento de informações completas, verdadeiras e tempestivas, bem como para a viabilização de visitas, auditorias, avaliações ou verificações previamente acordadas, quando aplicável.

Relação com o Poder Público

A Norte Saneamento exige que todo e qualquer tipo de interação entre Fornecedores, atuando direta ou indiretamente em nome da Companhia, e Agentes Públicos ocorra de forma ética, objetiva e transparente, seguindo as leis aplicáveis.

Para fins deste Código, entende-se por “Agente Público”: (i) qualquer funcionário público ou eleito, agente, empregado ou pessoa que atue em nome de um governo nacional, estadual ou local, departamento, agência, órgão, companhia de propriedade ou controle estatal, organização pública internacional, partido político ou entidade financiada majoritariamente por fundos públicos; e (ii) qualquer partido político, candidato político a um cargo ou qualquer pessoa que atue em nome do partido ou do candidato. Estendem-se a esse conceito os familiares de qualquer Agente Público quando a interação com estes tiver por objetivo conceder, direta ou indiretamente, qualquer Vantagem Indevida.

Nenhuma oferta, promessa, pagamento ou entrega de dinheiro, presentes, serviços, entretenimentos ou qualquer outro benefício que caracterize vantagem indevida, ou tenha aparência de ilegalidade, poderá ser feita, direta ou indiretamente, a qualquer Agente Público.

É de responsabilidade do Fornecedor, em todas as atividades que envolvam a participação ou interação com Agentes Públicos, Pessoas Politicamente Expostas e Administração Pública, zelar pelo cumprimento da Lei Anticorrupção Brasileira e demais leis aplicáveis, devendo prevenir e evitar quaisquer riscos que possam expor, em alguma medida, a Norte Saneamento, suas Empresas Regionais e Concessões.

Diligência de Fornecedores

A Norte Saneamento adota o procedimento de *Due Diligence* de Conformidade de Fornecedores para subsidiar a tomada de decisão sobre o início ou a continuidade do relacionamento comercial, e para definição do nível de monitoramento dos potenciais riscos identificados.

Para atender ao procedimento de *Due Diligence* de Conformidade, os Fornecedores devem disponibilizar as informações requeridas pela Norte Saneamento.

Proteção de Dados Pessoais

É dever do Fornecedor garantir a sua adequação com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, especialmente a Lei nº 13.709/18 (LGPD), regulamentações provenientes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – (ANPD), além das normas internas que compõem o Programa de Privacidade da Norte Saneamento.

A Norte Saneamento poderá, a qualquer tempo e mediante prévia comunicação ao Fornecedor, realizar *due diligence*, a fim de verificar a observância das medidas de proteção de dados adotadas, identificando assim a maturidade do Fornecedor em relação à temática de Privacidade e Proteção de Dados.

Caso surjam dúvidas sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados pela Norte Saneamento, o Fornecedor poderá enviar e-mail para: privacidade@nortesaneamento.com.br.

Concorrência Desleal

A Norte Saneamento preza pela concorrência livre e leal entre seus Fornecedores. Não compactuamos com as seguintes práticas, sem limitação:

- Oferecer melhores preços fruto de não conformidade com a legislação (trabalhista, tributária etc.);
- Fazer insinuações ou comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes;
- Compactuar com a formação de cartéis;
- Realizar ou beneficiar-se de qualquer tipo de fraude e/ou espionagem empresarial;
- Realizar ou contribuir com práticas comerciais coercitivas e de abuso de poder econômico;
- Oferecer ou realizar suborno, extorsão ou pagamentos facilitadores para acelerar uma ação que lhe diga respeito.

A Norte Saneamento respeita seus concorrentes e acredita que a concorrência leal contribui para o aperfeiçoamento do mercado.

Conflito de Interesses

É fundamental que interesses pessoais não atuem em conflito com os interesses da Norte Saneamento ou de terceiros. Uma situação de conflito de interesses pode ocorrer, por exemplo, mas não se limita a:

- Atividades, profissionais ou não, exercidas por Integrantes da Norte Saneamento para Fornecedores;
- Relações particulares de Integrantes da Norte Saneamento com Fornecedores que comprometam a imparcialidade nos negócios;
- Uso de informação privilegiada pelo Fornecedor em negociações com a Norte Saneamento;
- A existência não comunicada de parentesco, de até 2º grau, com Integrantes da Norte Saneamento e/ou com seus respectivos cônjuges.

Estas e outras situações deverão ser imediatamente reportadas à Área de Conformidade da Companhia pelo e-mail **conformidade@nortesaneamento.com.br** para que sejam devidamente avaliadas. Até que a avaliação seja concluída, os envolvidos no potencial conflito deverão se retirar totalmente da situação.

Brindes, Presentes e Entretenimento

Brindes institucionais, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades ofertados ou recebidos de/por pessoas que têm uma relação com a Norte são geralmente aceitos se observarem os Documentos Norteadores da Norte Saneamento sobre o tema.

Para fins deste Código: Brinde: item promocional, sem valor comercial relevante, distribuído de forma promocional/institucional. Presente: qualquer bem, benefício ou vantagem oferecida a uma pessoa específica, independentemente do valor, que não se caracterize como material promocional de distribuição institucional.

Como regra geral, nenhuma cortesia pode ser ofertada ou recebida com intuito de influenciar indevidamente decisões que afetem os negócios da Norte ou para ganho pessoal de um dos indivíduos envolvidos na oferta ou recebimento.

É permitida a entrega a Agente Público, ou pessoa física ou jurídica de direito privado, de brindes institucionais como canetas, calendários, agendas e similares, desde que oferecidos de maneira aberta e transparente.

É vedado dar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar ou autorizar presentes e entretenimento, brindes em dinheiro e/ou vales-presentes a um Agente Público com o objetivo de obter uma Vantagem Indevida.

A Norte Saneamento espera que seus Fornecedores, antes de oferecer um brinde, presente, entretenimento e/ou hospitalidade, certifiquem-se de que estão em conformidade com a prática usual de mercado e com os requisitos legais e Documentos Norteadores da Norte, de modo a evitar situações que configurem comportamento inadequado.

Redes Sociais e Imprensa

Os Fornecedores, bem como seus sócios, administradores, empregados, representantes, subcontratados e demais terceiros envolvidos na relação com a Norte, deverão atuar em redes sociais, meios digitais, eventos, publicações e divulgações à imprensa de forma responsável, ética e compatível com este Código, com os contratos firmados e com as regras de confidencialidade aplicáveis.

Nenhum Fornecedor está autorizado a falar em nome da Norte, de suas Empresas Regionais ou Concessões, nem a divulgar informações, imagens, marcas, projetos, dados, documentos, instalações, obras, serviços ou qualquer conteúdo relacionado à Companhia, sem autorização prévia e formal da Norte.

Publicações ou manifestações que mencionem a Norte, suas Empresas Regionais, Concessões ou Integrantes devem respeitar a reputação, a confidencialidade, a segurança das informações e os princípios éticos previstos neste Código e nos demais Documentos Norteadores da Companhia.

Direitos Humanos

A Norte Saneamento respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e busca estabelecer uma relação de cordialidade, confiança, respeito e conduta digna e honesta nas relações entre seus Integrantes e os empregados dos Fornecedores, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Assédio e Discriminação

A Norte Saneamento não tolera discriminação, intimidação e assédio, seja ele moral, sexual, religioso, político ou organizacional, no local de trabalho. Os Fornecedores também devem garantir um ambiente seguro e respeitoso, que promova igualdade, justiça e dignidade.

Para fins deste Código, entende-se por discriminação a negação de oportunidades por meio de tratamento diferenciado de um indivíduo ou grupo, com base em idade, cor, raça, religião, gênero, estado civil, situação familiar, orientação sexual, nacionalidade ou qualquer outra característica protegida por lei. Entende-se por assédio qualquer conduta abusiva, verbal, física, psicológica ou digital, reiterada ou não, que exponha pessoa a constrangimento, humilhação, intimidação, hostilidade ou situação degradante, incluindo assédio moral, assédio sexual, *bullying*, piadas ofensivas, insinuações indevidas ou comentários depreciativos.

Saúde e Segurança no Ambiente de Trabalho

Os Fornecedores devem proporcionar a seus empregados condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança, sempre respeitando a legislação aplicável. Para tanto, nossos Fornecedores devem:

- Obedecer rigorosamente a todas as leis, regulamentos e procedimentos sobre saúde e segurança do trabalho;
- Abster-se de adotar comportamentos perigosos ou ilegais, incluindo quaisquer atos ou ameaças de violência;
- Proibir o porte, distribuição e utilização de substâncias ilícitas por seus empregados nas dependências da Norte ou conduzindo negócios da mesma;
- Proibir o porte e utilização de qualquer tipo de arma ou material inflamável nas dependências da Norte, a não ser que expressamente autorizado em razão da sua atividade.

Vedação ao Trabalho Escravo, Trabalho Infantil e Tráfico de Pessoas

A Norte Saneamento condena o trabalho escravo e infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de pessoas, e espera que seus Fornecedores monitorem sua cadeia de valor com o objetivo de prevenir e combater tais situações.

A Norte Saneamento espera que seus Fornecedores:

- Não empreguem crianças e/ou adolescentes até 18 anos de idade em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não

permitam a frequência à escola e em horário noturno, de acordo com a legislação específica;

- Não adotem práticas de trabalho análogo ao escravo, nem trabalho ilegal de crianças e adolescentes;
- Não empreguem trabalhadores menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos da legislação aplicável;
- Não tolerem qualquer forma de discriminação, violência ou atentado aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, nem com quem produza, reproduza ou registre cenas de sexo explícito ou pornografia envolvendo criança ou adolescente;
- Não compactuem com a exploração sexual de menores em sua cadeia de valor. Qualquer Fornecedor que tiver qualquer envolvimento, direto ou indireto, com este tipo de situação será descredenciado e denunciado às autoridades competentes.

Diversidade, Equidade de Gênero, Igualdade Racial e Inclusão

A Norte Saneamento encoraja o Fornecedor a promover ações de respeito à diversidade, equidade de gênero, igualdade racial e inclusão de pessoas com deficiência. Um ambiente de trabalho diverso proporciona uma rica troca de experiências profissionais e culturais. Para garantirmos um espaço acolhedor, é imprescindível que todos pratiquem o respeito às diferenças e diversidades de condição étnica, religiosa, social, cultural, linguística, política, estética, etária, física, mental e psíquica, de gênero, de orientação sexual, de identidade de gênero e outras.

Atividades Políticas e Livre Associação

A Norte é uma Companhia apartidária e respeita o direito individual de seus Integrantes, Fornecedores e demais públicos de relacionamento quanto à livre manifestação, associação e participação em atividades políticas, partidárias ou sindicais, nos termos da legislação aplicável.

Nenhum posicionamento político, partidário ou sindical, seja de Integrantes, Fornecedores ou terceiros relacionados à Norte, deverá influenciar decisões comerciais, contratuais, institucionais ou de relacionamento com a Companhia.

É vedado aos Fornecedores utilizar o nome, a marca, os recursos, as instalações, os canais de comunicação ou qualquer relação mantida com a Norte para promover campanhas, candidatos, partidos políticos, sindicatos, movimentos ou posicionamentos de natureza político-partidária, salvo quando houver autorização expressa da Companhia e conformidade com a legislação aplicável.

Os Fornecedores também deverão assegurar que eventuais atividades políticas, partidárias ou sindicais de seus sócios, administradores, empregados, representantes ou subcontratados sejam realizadas em caráter pessoal, sem associação indevida à Norte, suas Empresas Regionais, Concessões ou Integrantes.

Práticas Trabalhistas e Ambientais

Salários e Benefícios

Os Fornecedores da Norte devem cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de saúde e segurança aplicável, assegurando a seus empregados condições dignas de trabalho, remuneração adequada e todos os benefícios legalmente determinados.

Os Fornecedores também deverão zelar para que seus parceiros comerciais, subcontratados e demais terceiros envolvidos na execução de atividades relacionadas à Norte atuem em conformidade com a legislação aplicável e com padrões éticos compatíveis com as diretrizes deste Código.

A Norte espera que seus Fornecedores promovam relações de trabalho pautadas pelo respeito, pela segurança, pela dignidade, pela responsabilidade e pela observância das normas legais e contratuais aplicáveis.

Meio Ambiente

A Norte entende que os cuidados com segurança, saúde e meio ambiente são fundamentais para a sustentabilidade de suas atividades e para a preservação da confiança nos municípios em que atua.

Os Fornecedores devem atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, cumprindo a legislação ambiental aplicável, as

licenças, autorizações, condicionantes e demais exigências regulatórias relacionadas às suas atividades.

Espera-se que os Fornecedores busquem continuamente a redução dos impactos ambientais de seus insumos, operações, produtos e serviços, adotando práticas que contribuam para o uso responsável de recursos naturais, a prevenção da poluição, a destinação adequada de resíduos e o desenvolvimento sustentável dos territórios em que atuam.

Sigilo e Confidencialidade

A Norte Saneamento espera que todos os assuntos da Companhia sejam tratados pelos seus Fornecedores com sigilo, confidencialidade e proteção dos direitos de propriedade intelectual da Norte Saneamento. O acesso às informações da Norte Saneamento deverá ser limitado àquelas pessoas que tenham necessidade de receber a informação e só usá-la para o fim específico da relação mantida com a Norte.

Fornecedores devem tratar como confidenciais as informações não públicas recebidas, por qualquer meio ou forma, durante a elaboração de suas propostas e durante a vigência de seus contratos e/ou propostas. A confidencialidade se estende indefinidamente após o término de seus contratos ou até que estas informações, porventura, tornem-se públicas.

Segurança das Informações

Na Norte Saneamento, as informações internas e externas são tratadas com extremo cuidado. É necessário que todas as informações sejam armazenadas, conduzidas e processadas em ambiente seguro e que todos os envolvidos compartilhem da responsabilidade pelos processos de segurança e assegurem a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos ativos de informação.

Escopos de produtos, serviços e estratégias de negócio eventualmente disponibilizados a nossos Fornecedores devem ser tratados de maneira sigilosa e não devem ser disponibilizados, mostrados ou repassados a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da Norte Saneamento.

Transparência de Informações

Transparência é componente fundamental em todas as relações da Norte Saneamento. Entende-se como comportamento transparente:

- Ter clareza e transparência nas informações necessárias para a cotação, contratação, compra e administração de produtos e serviços;
- A veracidade das informações jurídicas, fiscais, econômico-financeiras, de saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação profissional e demais informações existentes na relação com a Norte;
- Manifestação clara de opinião em relação às práticas que resultem na melhor prestação de serviço possível, evitando indução a erros;
- Capacidade de realização dos serviços e disponibilização de fornecimento ou insumos contratados em função de informações, conhecimentos e habilidades que possuem;
- Adoção de boas práticas de governança corporativa, assegurando equidade, prestação de contas, transparência e responsabilidade pelos resultados.

Comunicação de Desvios de Conduta

A Norte orienta seus Fornecedores a comunicarem imediatamente qualquer violação ou suspeita de violação a este Código, bem como qualquer comportamento ilegal, antiético ou incompatível com os Documentos Norteadores da Companhia, por meio do Canal de Ética, disponível pelos seguintes meios:



Pelo site

<https://aloetica.com.br/nortesaneamento>



Pelo telefone **0800 00 00 554** – das 9h às 17h falando com um atendente ou, fora deste horário, gravando uma mensagem na secretária eletrônica



Pelo e-mail conformidade.nortesaneamento@aloetica.com.br

O Canal de Ética é operado por empresa independente e especializada, assegurando confidencialidade no tratamento das informações e possibilidade de anonimato ao denunciante, quando assim desejar.

Ao registrar uma denúncia, o denunciante receberá um número de protocolo, que poderá ser utilizado para acompanhar o registro,

complementar informações e responder a eventuais solicitações no curso do procedimento de apuração.

Todas as denúncias e reclamações serão tratadas de forma adequada, objetiva, confidencial e imparcial. As apurações poderão ser conduzidas por profissionais internos ou externos, sempre com respeito, responsabilidade e imparcialidade na análise dos fatos relatados.

A Norte não tolera qualquer forma de retaliação ou represália contra pessoas que realizem denúncias ou reclamações de boa-fé, com convicção razoável sobre a ocorrência, possibilidade ou tentativa de violação deste Código.

A realização de denúncia não isenta eventual envolvimento de responsabilidade por violação ou suspeita de violação a este Código. A Companhia se reserva o direito de adotar as medidas cabíveis caso sejam fornecidas informações comprovadamente falsas ou realizadas acusações de má-fé.

Não é necessário que o denunciante tenha certeza absoluta sobre os fatos relatados. No entanto, é esperado que as informações sejam apresentadas de boa-fé, com responsabilidade e com base em elementos que indiquem uma possível violação.

Caso o denunciante entenda que sofreu tratamento injusto, represália ou retaliação após o registro de uma denúncia, deverá comunicar o fato por meio do próprio Canal de Ética.

Consequências às Violações ao Presente Código

A Norte Saneamento se reserva o direito de tomar as medidas legais e contratuais cabíveis para as violações ao presente Código. Em casos mais graves, as ações podem resultar no encerramento dos contratos estabelecidos entre as partes e, conforme o caso, poderão ser instaurados procedimentos legais contra os Fornecedores e Integrantes da Norte Saneamento envolvidos em eventual desvio.

Notificação ao Leitor

A Norte Saneamento se reserva o direito de, no todo ou em parte, modificar, suspender ou revogar este Código e qualquer dos Documentos Norteadores a qualquer tempo. A Companhia também se reserva o direito de interpretar e alterar este Código e seus Documentos Norteadores segundo seu próprio critério. Quaisquer alterações ao presente Código serão divulgadas e relatadas conforme exigido por lei e com observância das normas de governança da Norte.

Este Código de Conduta de Fornecedores corresponde à versão 02/2026, aprovada em agosto de 2026, e integra os Documentos Norteadores da Norte.

